

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.****Deliberação n.º 486/2015**

O Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., deliberou ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do IAPMEI, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 51/2015, de 26 de fevereiro, proceder à criação dos departamentos abaixo identificados cujas competências são igualmente definidas, nos seguintes termos:

1 — Departamento de Planeamento e Estudos inserido na Direção de Planeamento e de Políticas de Empresa (DPE) com as seguintes competências:

- a) Desenvolver estudos de suporte à atuação do IAPMEI, I. P., bem como à organização e divulgação de informação decorrente da sua atividade;
- b) Assegurar as funções de planeamento e monitorização estratégica das atividades do IAPMEI, I. P.;
- c) Gerir os mecanismos de suporte à certificação de Pequena e Média Empresa;
- d) Assegurar a gestão do serviço de provedoria do cliente.

2 — Departamento de Políticas de Empresa inserido na Direção de Planeamento e de Políticas de Empresa (DPE) com as seguintes competências:

- a) Assegurar o apoio à definição, conceção e dinamização, pelo Governo, da política setorial relativa à indústria, acompanhando a execução das medidas dela decorrentes, propondo linhas de orientação e de enquadramento e formulando propostas visando a sua eficácia;
- b) Colaborar na definição da posição nacional sobre os dossiês com relevância para a indústria a assumir nas instâncias da União Europeia (UE) e internacionais, participando na elaboração da regulamentação europeia e respetiva execução;
- c) Assegurar o conhecimento da indústria e respetivas tendências de desenvolvimento, acompanhando as demais políticas que a enformam;
- d) Executar a política de indústria, promover a sua aplicação interna, e pronunciar-se sobre as matérias com impacto, direto ou indireto, na indústria;
- e) Assegurar, no domínio das relações internacionais, a cooperação, articulação, implementação e monitorização das matérias no âmbito das suas competências;
- f) Acompanhar os projetos de importância relevante para o desenvolvimento da indústria dos quais resultem benefícios contratuais para o Estado;
- g) Promover a identificação e redução dos custos de contexto, no âmbito do apoio ao investidor;
- h) Contribuir para a implementação de medidas de simplificação e desburocratização administrativa e regulatória com impacto na redução dos custos de contexto.

3 — Departamento de Valorização e Capacitação Empresarial inserido na Direção de Capacitação Empresarial (DCE) com as seguintes competências:

- a) Desenvolver atividades de capacitação empresarial estimulando a utilização de metodologias e ferramentas de análise e planeamento estratégico;
- b) Promover estratégias de qualificação e de valorização dos recursos humanos das empresas, através do desenvolvimento de programas de formação-ação;
- c) Assegurar a implementação de medidas específicas de capacitação de agentes da envolvente empresarial visando o apoio de proximidade aos empreendedores e às empresas;
- d) Potenciar a atuação das empresas em mercados globais através da transferência de conhecimento e da adoção de boas práticas.

4 — Departamento de Avaliação e Competitividade Empresarial inserido na Direção de Capacitação Empresarial (DCE) com as seguintes competências:

- a) Dinamizar uma rede nacional de produção e partilha de informação e conhecimento, em articulação com os serviços desconcentrados do IAPMEI, I. P. sobre indústrias, cadeias de valor, empresas, ambientes de negócio, envolvendo a construção de bancos de dados de fabricantes nacionais e perfis de indústria;
- b) Dinamizar redes de fornecedores e de cadeias de valor;

c) Promover o desenvolvimento e a aplicação de ferramentas de diagnóstico e avaliação de competências, em articulação com os serviços desconcentrados do IAPMEI, I. P.;

d) Promover a transferência de boas práticas de gestão para as empresas;

e) Organizar a informação relativa à atividade do IAPMEI, I. P., nomeadamente sobre produtos e serviços, de forma a dotar as unidades desconcentradas com informação inerentes aos mesmos.

5 — Departamento de Revitalização Empresarial inserido na Direção de Capacitação Empresarial (DCE) com as seguintes competências:

- a) Proceder à conceção, proposta e implementação de programas de intervenção no domínio das políticas de reestruturação e revitalização empresarial;
- b) Assegurar a intervenção do IAPMEI, I. P., no âmbito dos procedimentos relativos à insolvência e à revitalização das empresas;
- c) Assegurar a gestão do SIREVE;
- d) Assegurar a monitorização dos processos de recuperação e insolvência, disponibilizando à tutela informação qualificada sobre a evolução das empresas que necessitam de reestruturação;
- e) Promover e antecipar processos de reestruturação empresarial, tendo em vista melhorar o grau de sucesso das operações de reestruturação;
- f) Assegurar a gestão ativa de mecanismo de Early Warning, que permita às empresas a deteção precoce das suas dificuldades;
- g) Desenvolver ações de formação e sensibilização sobre revitalização empresarial, visando envolver os diferentes stakeholders;
- h) Disponibilizar informação sobre boas práticas internacionais.

6 — Departamento de Instrumentos Financeiros e Transmissão Empresarial inserido na Direção de Capacitação Empresarial (DCE) com as seguintes competências:

- a) Proceder ao enquadramento programático e ao controlo da eficácia dos instrumentos complementares de financiamento, nomeadamente, no âmbito da garantia mútua, da titularização de créditos, do capital de risco e dos mercados de capitais;
- b) Promover estratégias concertadas com o setor financeiro de promoção da transparência, visibilidade e avaliação das empresas para acesso a financiamento;
- c) Dinamizar iniciativas que promovam o acesso por parte das empresas, especialmente das Pequenas e Médias empresas (PME), ao financiamento e à capitalização, e a instrumentos de cobertura de risco inerentes ao processo de exportação, nomeadamente, a seguros de crédito;
- d) Desenvolver e gerir programas, e as correspondentes redes de parcerias institucionais, com vista a promover o acesso ao financiamento por parte das PME;
- e) Promover a notoriedade e o reconhecimento público das PME (PME Líder/Excelência);
- f) Promover e estimular processos de concentração empresarial (operações de fusão e aquisição).

7 — Departamento Eficiência Coletiva, Inovação e Competitividade inserido na Direção de Empreendedorismo e Inovação (DEM) com as seguintes competências:

- a) Dinamizar a operacionalização de uma política de clusterização e o desenvolvimento de estratégias de eficiência coletiva, em articulação com a promoção do I&D+I e o estímulo à melhoria da posição competitiva das empresas;
- b) Executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, nomeadamente as dirigidas ao diagnóstico de oportunidades de inovação, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico e à inovação organizacional;
- c) Coordenar a intervenção das entidades do Ministério da Economia nas infraestruturas tecnológicas em que detenham participações de capital;
- d) Promover a dinamização de redes e a participação nacional em iniciativas ou redes comunitárias e extracomunitárias de promoção da inovação e da cooperação empresarial;
- e) Proceder à intermediação junto das entidades da envolvente empresarial, nos âmbitos tecnológico e financeiro, visando a promoção do I&D+I;
- f) Assegurar a articulação entre o tecido empresarial e as entidades do SCTN.

8 — Departamento de Empreendedorismo e Financiamento inserido na Direção de Empreendedorismo e Inovação (DEM) com as seguintes competências:

- a) Promover o empreendedorismo com elevado grau de inovação e de valor acrescentado e desenvolver iniciativas que contribuam para uma maior cultura de empreendedorismo na sociedade portuguesa, nomea-

damente, suportado numa estreita ligação com as universidades e outras entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN);

b) Desenvolver abordagens inovadoras à utilização de instrumentos complementares de financiamento pelas empresas, especialmente orientados para o estímulo ao empreendedorismo e a competitividade empresarial;

c) Assegurar a criação e manutenção das condições para a operacionalização dos programas públicos de promoção do empreendedorismo e do reforço da competitividade das PME;

d) Dinamizar o empreendedorismo e a competitividade empresarial, bem como o apoio à envolvente empresarial.

9 — Departamento de Captação e Análise de Investimento Contratual Relevante inserido na Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial(DIN) com as seguintes competências:

a) Desenvolver ações que visem a captação de projetos de investimento de origem nacional e internacional, enquadrados nas competências do IAPMEI, I. P.;

b) Coordenar e executar os trabalhos de análise e seleção de projetos de investimento de dimensão e impacto relevante;

c) Colaborar com os restantes departamentos de análise com o objetivo de assegurar a capacidade de resposta do IAPMEI, I. P.

10 — Departamento de Análise de Investimento para a Competitividade inserido na Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial(DIN) com as seguintes competências:

a) Coordenar e executar os trabalhos de análise e seleção de projetos de investimento que tenham como objetivo a inovação e a competitividade das PME;

b) Colaborar com os restantes departamentos de análise com o objetivo de assegurar a capacidade de resposta do IAPMEI, I. P.

11 — Departamento de Acompanhamento de Investimento Contratual Relevante inserido na Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial(DIN) com as seguintes competências:

a) Acompanhar a execução dos projetos de investimento de dimensão e impacto relevante;

b) Assegurar a aplicação de verbas públicas nos projetos de investimento à luz dos normativos nacionais e comunitários;

c) Avaliar o cumprimento dos objetivos dos projetos;

d) Colaborar com os restantes departamentos de acompanhamento com o objetivo de assegurar a capacidade de resposta do IAPMEI, I. P.

12 — Departamento de Acompanhamento de Investimento em Inovação inserido na Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial(DIN) com as seguintes competências:

a) Acompanhar a execução dos projetos de investimento em investigação e inovação;

b) Assegurar a aplicação de verbas públicas nos projetos de investimento à luz dos normativos nacionais e comunitários;

c) Avaliar o cumprimento dos objetivos dos projetos;

d) Colaborar com os restantes departamentos de acompanhamento com o objetivo de assegurar a capacidade de resposta do IAPMEI, I. P.

13 — Departamento de Acompanhamento de Investimento em Competitividade inserido na Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial (DIN) com as seguintes competências:

a) Acompanhar a execução dos projetos de investimento que visem a competitividade das PME;

b) Assegurar a aplicação de verbas públicas nos projetos de investimento à luz dos normativos nacionais e comunitários;

c) Avaliar o cumprimento dos objetivos dos projetos;

d) Colaborar com os restantes departamentos de acompanhamento com o objetivo de assegurar a capacidade de resposta do IAPMEI, I. P.

14 — Departamento de Gestão Operacional inserido na Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial(DIN) com as seguintes competências:

a) Propor e dinamizar medidas que visem a simplificação administrativa dos sistemas de incentivos, tendo como objetivo a redução dos custos de contexto para as empresas;

b) Disponibilizar ferramentas e instrumentos para o tratamento técnico dos projetos por parte dos departamentos com responsabilidades de análise e acompanhamento;

c) Definir metodologias, a monitorização e o desenvolvimento dos sistemas de informação usados na gestão dos projetos nas suas vertentes interna e externa;

d) Criar atualização de conteúdos necessários à divulgação e disseminação dos sistemas de incentivos junto dos seus potenciais beneficiários e por parte das restantes unidades com responsabilidade de atendimento e representação local;

e) Articular tecnicamente com outras entidades que atuam no âmbito da gestão dos sistemas de incentivos, nomeadamente, outros organismos intermédios e autoridades de gestão.

15 — Centro de Apoio Empresarial do Norte inserido na Direção de Proximidade Regional e Licenciamento (DPR) com as seguintes competências:

a) Assegurar a representação e a presença regional do IAPMEI, I. P.;

b) Disponibilizar localmente aos investidores e às empresas, os produtos e serviços do IAPMEI, I. P.;

c) Propor regulamentação relativamente aos produtos, ao exercício da atividade e aos respetivos estabelecimentos, incluindo as adaptações legislativas que se revelem mais apropriadas ao reforço da competitividade, no setor industrial;

d) Assegurar a prestação de informação aos agentes económicos, designadamente no âmbito das regras técnicas nacionais e da regulamentação da União Europeia aplicável à indústria;

e) Assegurar a prestação do serviço de atendimento local;

f) Dinamizar iniciativas que facilitem o acesso das empresas à informação sobre apoios e oportunidades de investimento, em parceria com as entidades da envolvente empresarial.

16 — Centro de Apoio Empresarial do Centro inserido na Direção de Proximidade Regional e Licenciamento (DPR) com as seguintes competências:

a) Assegurar a representação e a presença regional do IAPMEI, I. P.;

b) Disponibilizar localmente aos investidores e às empresas, os produtos e serviços do IAPMEI, I. P.;

c) Propor regulamentação relativamente aos produtos, ao exercício da atividade e aos respetivos estabelecimentos, incluindo as adaptações legislativas que se revelem mais apropriadas ao reforço da competitividade, no setor industrial;

d) Assegurar a prestação de informação aos agentes económicos, designadamente no âmbito das regras técnicas nacionais e da regulamentação da União Europeia aplicável à indústria;

e) Assegurar a prestação do serviço de atendimento local;

f) Dinamizar iniciativas que facilitem o acesso das empresas à informação sobre apoios e oportunidades de investimento, em parceria com as entidades da envolvente empresarial.

17 — Centro de Apoio Empresarial do Sul inserido na Direção de Proximidade Regional e Licenciamento (DPR) com as seguintes competências:

a) Assegurar a representação e a presença regional do IAPMEI, I. P.;

b) Disponibilizar localmente aos investidores e às empresas, os produtos e serviços do IAPMEI, I. P.;

c) Propor regulamentação relativamente aos produtos, ao exercício da atividade e aos respetivos estabelecimentos, incluindo as adaptações legislativas que se revelem mais apropriadas ao reforço da competitividade, no setor industrial;

d) Assegurar a prestação de informação aos agentes económicos, designadamente no âmbito das regras técnicas nacionais e da regulamentação da União Europeia aplicável à indústria;

e) Assegurar a prestação do serviço de atendimento local e o funcionamento do canal de atendimento telefónico e eletrónico, na prestação de informação técnica às empresas, garantindo a articulação dos conteúdos com as restantes direções IAPMEI, I. P.;

f) Dinamizar iniciativas que facilitem o acesso das empresas à informação sobre apoios e oportunidades de investimento, em parceria com as entidades da envolvente empresarial.

18 — Departamento de Licenciamento e Planeamento Industrial do Norte e do Centro, regiões identificadas com base nas respetivas NUT II, inserido na Direção de Proximidade Regional e Licenciamento (DPR) com as seguintes competências:

a) Acompanhar e participar na troca de informação no âmbito do planeamento industrial de emergência, nos termos legalmente previstos;

b) Exercer as competências legalmente previstas no âmbito do Sistema da Indústria Responsável e demais regimes aplicáveis às atividades económicas do setor industrial, incluindo a necessária articulação de proximidade;

c) Intervir no âmbito do Sistema da Indústria Responsável, desenvolvendo um sistema de monitorização ativo de avaliação da respetiva eficácia, na perspetiva da empresa, e propor os ajustamentos legislativos e operacionais que se revelem necessários, assegurando a articulação

adequada com as entidades da administração central e local com intervenção na matéria;

d) Coordenar os procedimentos de instalação, exploração e alteração dos estabelecimentos industriais, bem como das zonas empresariais responsáveis (ZER) que lhe estejam cometidos ao abrigo do Sistema da Indústria Responsável;

e) Acompanhar a definição de planos e instrumentos de ordenamento do território, assegurando a preservação e expansão harmoniosa da atividade industrial;

f) Assegurar o funcionamento do portal específico e o serviço de assistência previsto no regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (REACH), no regulamento relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias químicas e misturas (CLP) e o registo da respetiva atividade.

19 — Departamento de Licenciamento e Planeamento Industrial do Sul, para as regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, identificadas com base nas respetivas NUT II, inserido na Direção de Proximidade Regional e Licenciamento (DPR) com as seguintes competências:

a) Acompanhar e participar na troca de informação no âmbito do planeamento industrial de emergência, nos termos legalmente previstos;

b) Exercer as competências legalmente previstas no âmbito do Sistema da Indústria Responsável e demais regimes aplicáveis às atividades económicas do setor industrial, incluindo a necessária articulação de proximidade;

c) Intervir no âmbito do Sistema da Indústria Responsável, desenvolvendo um sistema de monitorização ativo de avaliação da respetiva eficácia, na perspetiva da empresa, e propor os ajustamentos legislativos e operacionais que se revelem necessários, assegurando a articulação adequada com as entidades da administração central e local com intervenção na matéria;

d) Coordenar os procedimentos de instalação, exploração e alteração dos estabelecimentos industriais, bem como das zonas empresariais responsáveis (ZER) que lhe estejam cometidos ao abrigo do Sistema da Indústria Responsável;

e) Acompanhar a definição de planos e instrumentos de ordenamento do território, assegurando a preservação e expansão harmoniosa da atividade industrial;

f) Assegurar o funcionamento do portal específico e o serviço de assistência previsto no regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (REACH), no regulamento relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias químicas e misturas (CLP) e o registo da respetiva atividade.

20 — Departamento Financeiro inserido na Direção de Gestão e Organização de Recursos (DGR) com as seguintes competências:

a) Recolher, validar e registar a informação contabilística (POCP e Pública);

b) Elaborar relatórios de execução financeira para cumprimento de requisitos internos e externos;

c) Elaborar as Contas Anuais e a Conta de Gerência;

d) Prestar informação a empresas e auditores, circularização de saldos e certidões de dívida;

e) Prestar informação a entidades externas e de fiscalização, auditores, Tribunal de Contas, Inspeção Geral de Finanças;

f) Preparar, apresentar, gerir e executar o orçamento do Instituto;

g) Gerir os fluxos de tesouraria e respetivas aplicações financeiras;

h) Realizar atividades de controlo, reconciliações bancárias e verificação de fundos de maneiço;

i) Proceder à atualização dos sistemas de informação internos e externos;

j) Gerir a carteira de créditos, resultantes de incentivos reembolsáveis, empréstimos e ordens de devolução;

k) Guardar e gerir garantias bancárias, próprias e de terceiros;

l) Acompanhar a execução do FDE, FMC e o FGO.

21 — Departamento de Recursos Humanos inserido na Direção de Gestão e Organização de Recursos (DGR) com as seguintes competências:

a) Participar na definição das linhas estratégicas da política de recursos humanos;

b) Participar no estabelecimento de objetivos da gestão de recursos humanos;

c) Desenvolver as iniciativas necessárias à concretização dos objetivos estratégicos do IAPMEI, I. P., implementando no terreno as metodologias de planeamento de recursos humanos adequadas;

d) Promover a eficiência e a eficácia dos trabalhadores do IAPMEI, I. P., para que este consiga atingir os seus objetivos da melhor forma possível;

e) Coordenar o processo de recrutamento e seleção, bem como o acolhimento dos trabalhadores;

f) Coordenar a formação e desenvolvimento, com responsabilidade pela conceção de ações de formação a realizar junto dos trabalhadores, com o objetivo de lhes transmitir novos conhecimentos, desenvolver as suas capacidades e modificar as suas atitudes perante o trabalho;

g) Assegurar o cumprimento do quadro legal da Administração Pública em matéria de política salarial;

h) Processar remunerações, descontos e prestações sociais;

i) Gerir a higiene e saúde no trabalho;

j) Controlar a assiduidade;

k) Assegurar a prestação de informações junto das instâncias oficiais com responsabilidade na área das relações laborais;

l) Assegurar a manutenção e gestão do sistema de avaliação do desempenho dos recursos humanos;

m) Desenvolver a comunicação interna orientada para os colaboradores do IAPMEI, I. P.

22 — Departamento de Sistemas de Informação inserido na Direção de Gestão e Organização de Recursos (DGR) com as seguintes competências:

a) Apoiar o conselho diretivo na formalização das políticas e na definição da estratégia para os sistemas de informação;

b) Assegurar o desenvolvimento do sistema de informação do IAPMEI, I. P. em articulação com a estratégia global do Instituto;

c) Identificar oportunidades e promover, em conjunto com as áreas de negócio, iniciativas de otimização e desmaterialização processual;

d) Coordenar os processos de conceção, desenvolvimento, seleção e implantação de novas soluções de suporte à organização e ao negócio;

e) Gerir e efetuar a manutenção do *portfolio* de sistemas e tecnologias de informação e comunicações;

f) Assegurar o apoio aos utilizadores na exploração dos recursos informáticos.

23 — Departamento de Contratação Pública e Património inserido na Direção de Gestão e Organização de Recursos (DGR) com as seguintes competências:

a) Preparar e conduzir os procedimentos para a formação de contratos de aquisição ou locação de bens e serviços;

b) Gerir contratos de fornecimento de bens e serviços;

c) Gerir o património mobiliário;

d) Gerir frota automóvel;

e) Gerir carteira de seguros;

f) Gerir as deslocações e estadas;

g) Gerir o expediente;

h) Gerir os bens e serviços de utilização transversal;

i) Gerir o sistema de arquivo;

j) Apoiar a Unidade Ministerial de Compras (UMC).

24 — Departamento de Gestão do Património Imobiliário inserido na Direção de Gestão e Organização de Recursos (DGR) com as seguintes competências:

a) Garantir o funcionamento das construções, das redes e equipamentos de energia elétrica, de abastecimento de água, de esgotos, de gás, de ar condicionado e ventilação;

b) Elaborar os cadernos de encargos referentes às prestações de serviços de higiene e limpeza, de segurança e vigilância humana e eletrónica e de assistência técnica aos diversos sistemas e equipamentos fixos, gerir e fiscalizar as respetivas prestações de serviços;

c) Garantir e promover medidas de proteção contra sinistros e de intervenção em caso de emergência;

d) Promover a realização dos procedimentos conducentes ao arrendamento de espaços nos bens imóveis do parque imobiliário do IAPMEI, I. P., destinados à instalação de entidades e empresas de base tecnológica e gerir os contratos de arrendamento em vigor;

e) Elaborar estudos relativos à conservação, remodelação e renovação do parque imobiliário do IAPMEI, I. P.;

f) Elaborar ou coordenar e controlar a execução de projetos e promover e fiscalizar a execução de obras, incluindo os necessários procedimentos de contratação de empreitadas de obras públicas, no parque imobiliário, bem como acompanhar e fiscalizar a realização das mesmas;

g) Manter atualizado o cadastro do parque imobiliário do IAPMEI, I. P.

25 — Departamento de Gestão de Participadas inserido na Direção de Gestão e Organização de Recursos (DGR) com as seguintes competências:

a) Apoiar o conselho diretivo na definição da estratégia para o conjunto de empresas participadas do IAPMEI, I. P., assegurando a sua adequação

às políticas públicas no âmbito da promoção da competitividade e do crescimento empresarial;

b) Promover a definição do quadro orientador do relacionamento do IAPMEI, I. P. com as suas participadas;

c) Gerir e acompanhar a carteira de participadas do IAPMEI, I. P., na vertente institucional e patrimonial.

26 — Departamento de Comunicação e Imagem na dependência direta do Conselho Diretivo, com as seguintes competências:

a) Assegurar a gestão e promoção das atividades de comunicação do IAPMEI, I. P., nas suas vertentes externa e interna;

b) Promover e gerir a imagem corporativa do IAPMEI, I. P., em todos os suportes de comunicação institucionais, assegurando a gestão publicitária do instituto;

c) Promover ações de relações públicas, através da conceção e organização de eventos de âmbito interno e externo, em articulação com as várias unidades orgânicas ou com recurso a parcerias externas;

d) Dinamizar canais de informação e comunicação privilegiados com os empresários que promovam uma maior proximidade à oferta institucional em termos de produtos, serviços e atividade de apoio ao reforço da capacidade competitiva das empresas;

e) Apoiar a presença do IAPMEI, I. P. nos meios *on-line*, nas vertentes de comunicação e imagem;

f) Assegurar a assessoria nos contactos com os meios de comunicação social, gerindo a informação produzida e solicitada.

27 — Departamento de Auditoria Interna na dependência direta do Conselho Diretivo, com as seguintes competências:

a) Assegurar a existência e verificar o cumprimento das normas internas necessárias para o cumprimento dos requisitos formais e legais que regem a atividade do IAPMEI, I. P.;

b) Assegurar a articulação operacional com os órgãos oficiais de inspeção, auditoria fiscalização e controlo da atividade do Instituto;

c) Acompanhar a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e proceder à sua revisão anual;

d) Identificar e promover as melhores práticas, designadamente, controlando a implementação das recomendações das auditorias, inspeções e ações de seguimento de que o IAPMEI, I. P. seja objeto;

e) Desenvolver a auditoria interna no IAPMEI, I. P. incidindo sobre a eficiência e eficácia dos procedimentos, de contratação e operacional, bem como da respetiva conformidade com a legislação, regulamentos, normas e planos.

28 — Departamento de Fiscalização e Controlo na dependência direta do Conselho Diretivo, com as seguintes competências:

a) Monitorizar, fiscalizar e controlar a aplicação das verbas públicas nos projetos de investimento à luz dos normativos nacionais e comunitários;

b) Proceder à avaliação de procedimentos e sistemas internos, bem como o controlo da sua conformidade e eficácia;

c) Assegurar o relacionamento institucional com outras entidades de auditoria, fiscalização e controlo.

A presente deliberação produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 51/2015, de 26 de fevereiro, que aprova os estatutos do IAPMEI, I. P.

13 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Cruz*.

208514131

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 3516/2015

Com vista à construção e manutenção do aqueduto público subterrâneo — Alargamento ao Mondego Superior — Concurso B — Lote 2 —

Subsistema de Rio Torto, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Lagarinhos, no concelho de Gouveia.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda a declaração de interesse público da obra emitida pela Câmara Municipal de Gouveia, bem como a aprovação tácita do projeto de construção, por falta de pronúncia no prazo legal previsto pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos — IRAR, e a licença de utilização dos recursos hídricos para rejeição de águas residuais emitida pela Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 10105/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 06/GJ/2015, de 13 de fevereiro de 2015, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — Aprovo o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, para efeitos de construção e manutenção do aqueduto público subterrâneo — Alargamento ao Mondego Superior — Concurso B — Lote 2 — Subsistema de Rio Torto, a localizar na freguesia de Lagarinhos, no concelho de Gouveia.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 1.915,16 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário gravítico;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros, na faixa de servidão permanente com 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de edificar qualquer construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;

d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;